



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
LEI Nº 706 DE 26 DE MAIO DE 1988.

REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 642, DE 07.01.87
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 642, de 07.01.87, o qual concedia aos Procuradores Jurídicos do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a vantagem de 100% (cem por cento) por tempo integral e dedicação exclusiva, calculada sobre o salário-base.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO
ACRE, EM 26 DE MAIO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

está protocolado sob nº 4165 à fls. 019

Secretaria da CM 24/05/88

PROTOCOLISTA GERAL